

Lei nº 414

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º Ficam elevados de Cr\$ 3.250,00 para Cr\$ 4.000,00 mensais os vencimentos do Servidor desta Prefeitura, a contar de janeiro do ano em curso.

Art.º 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saliente do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 17 de março de 1979.

Hyio Patrício
Prefeito municipal.